



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 161, de 25 de junho de 1968.

autoriza assinatura de convênio e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para assistência, assessoramento e supervisão na execução das obras do sistema de abastecimento de água do Município.

§ Único - O convênio que se refere o artigo, cuja cópia se encontra anexa, constitui parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para atender às despesas resultantes desta lei, no exercício de 1968, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros novos).

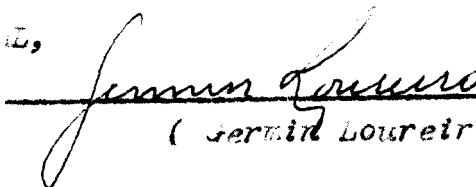
§ Único - Para a execução do disposto neste artigo, é o Executivo Municipal autorizado a anular dotação de despesas de capital, em valor correspondente ao crédito autorizado.

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes o Executivo Municipal consignará dotação específica e necessária ao cumprimento das obrigações resultantes desta Lei.

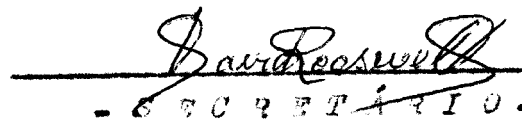
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 25 de junho de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL,


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos vinte e cinco dias do mês de junho de um mil e novecentos e sessenta e oito.


- SECRETÁRIO -